

02/11/2021	Fátima Raposo Santos Rêgo - matrícula nº 167.563-0 - Diretoria Cível – Servidora; Dilma de Jesus Barbosa - matrícula nº 173.910-7 - Diretoria Criminal – Servidor; Érica Vasconcelos Lima – matrícula nº 179.585-6 – Oficial de Justiça .
------------	--

VI – Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de outubro de 2021.

Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 15 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa : Institui e disciplina o Programa Nupemec Abrindo Portas nas Comarcas do Estado de Pernambuco.

O Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS** e o Coordenador Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – Nupemec, Desembargador **ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o direito ao acesso à Justiça, previsto no art. 5º, inciso XXXV, da Carta Magna, que além da vertente formal perante os órgãos judiciários, implica o acesso a soluções efetivas de conflitos por intermédio de uma ordem jurídica justa e compreende o uso de meios voluntários, consensuais e autocompositivos de resolução de conflitos mais adequados a alcançar a pacificação entre as partes envolvidas;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, traz em seu inciso XXII, § 1º “ *A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos*”.

CONSIDERANDO a determinação da Resolução de nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça que dispõe sobre a aplicação de Política Judiciária Nacional de tratamento adequado aos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o art. 5º, inc. II, da Resolução nº 410/2018 do TJPE, que prevê planejar, implementar, manter e aperfeiçoar as ações voltadas ao cumprimento da política e suas metas;

CONSIDERANDO ser objetivo do Tribunal de Justiça de Pernambuco buscar soluções conciliadoras como expressão de pacificação social eficiente, agilizar a prestação jurisdicional, desmistificando os procedimentos formais e burocráticos, evidenciando a celeridade processual;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Programa “Nupemec Abrindo Portas”, que consiste na orientação acerca dos serviços prestados pelas unidades do Nupemec, visitas presenciais e virtuais às unidades do Nupemec e exposições de temas voltados aos métodos autocompositivos, para fomentar a cultura dos Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e incentivar a utilização dos serviços disponibilizados pelo Nupemec.

Art. 2º O Programa tem por finalidade oportunizar o amplo acesso à justiça e difundir os Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, aproximando os profissionais e acadêmicos da área de direito e a apresentar à população em geral, as atividades desenvolvidas pelas unidades que compõe a rede do Nupemec.

Art. 3º O Nupemec realizará exposições que versem sobre métodos consensuais de solução de conflitos e voltados a apresentar os serviços prestados pelo Nupemec.

Parágrafo Único. As referidas exposições serão dirigidas a grupos previamente agendados de operadores do direito, acadêmicos universitários e de ensino médio, servidores públicos, funcionários da iniciativa privada e ao público em geral.

Art. 4º Após as exposições dos temas, o público conhecerá as instalações do Nupemec e das suas unidades, através de uma visita guiada ou virtual, para o conhecimento afetivo dos serviços oferecidos.

Art. 5º Qualquer unidade do Nupemec poderá solicitar a apresentação do Programa Nupemec Abrindo Portas, programando visitas de grupos, requerendo previamente a autorização e sob a supervisão da Coordenação do Nupemec.

Parágrafo Único . A autorização deverá ser solicitada à coordenação do Nupemec com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através do endereço eletrônico: programas.nupemec@tjpe.jus.br, onde deverá constar: responsável pelo pedido; contatos do responsável; data pretendida do evento; entidade ou público a quem será dirigido a exposição e unidade que será visitada.

Art. 6º A Coordenação do Nupemec designará o(s) magistrado(s) e/ou o(s) servidor(es) que realizarão a exposição e a visita guiada.

Art. 7º Casos omissos serão dirimidos pela Coordenação Geral do Nupemec.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 22 de outubro de 2021.

Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Presidente do TJPE

Des. ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES

Coordenador Geral Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

O EXCELENTÍSSIMO DES. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA(S) DE 19 E 22.10.2021, O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):

Requerimento (datado de 19/10/2021) – **Exmo. Des. Eurico de Barros Correia Filho** – ref. férias: “Defiro o pedido na forma requerida.”

Ofício - 1375262 - GABINETE DO DESEMBARGADOR JONES FIGUEIREDO ALVES (Processo SEI nº 00035945-20.2021.8.17.8017) – Exmo. Des. **Jones Figueiredo Alves** – ref. comunica assunção de exercício junto à 1ª Vice-Presidência, sem afastamento das funções jurisdicionais e administrativas sob o permissivo do art. 14 do RITJPE: “Ciente. Arquite-se.”

Ofício - 1372151 - GABINETE DO DESEMBARGADOR FAUSTO DE CASTRO CAMPOS (Processo SEI nº 00035580-34.2021.8.17.8017) – **Exmo. Des. Fausto de Castro Campos** – ref. cancelamento de contribuição AMEPE: “Defiro o pedido e autorizo o cancelamento.”

Requerimento (Processo SEI nº 00033343-43.2021.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Fábio Mello de Onofre Araújo** – ref. venda integral das férias: “À Assessoria Técnica da Presidência para estudo e parecer.”

Requerimento (Processo SEI nº 00033153-37.2021.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Carlos Neves da Franca Neto Júnior** – ref. conversão integral das férias : “ À Assessoria Técnica da Presidência para estudo e parecer.”

Ofício nº 02/2021 (Processo SEI nº 00034638-89.2021.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Adelson Freitas de Andrade Júnior** – ref. inclusão de dependentes: “À SGP para as devidas providências (FOLHA).”

Ofício - 1310960 - VITORIA DE SANTO ANTAO - 1ª VARA CIVEL (Processo SEI nº 00035418-83.2021.8.17.8017) – **Exma. Dra. Maria Betânia Martins da Hora Rocha** – ref. licença médica: “Anote-se.”

Requerimento (Processo SEI nº 00034773-32.2021.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Danilo Félix Azevedo** – ref. férias: “Autorizo a transferência das férias de novembro/2021 para janeiro de 2022, diante das razões apresentadas.”

Recife, 22 de outubro de 2021.